



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº 034/2024

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP Nº 034/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Modo de entrega: Imediata, TOTAL, 30 dias.

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP Processo Nº 065/2024

Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP objetivando aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de agosto**, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades e descrições detalhadas abaixo e que constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Unidade	Descrição	TOTAL
01	Caixa	Alfinetes niquelados com 50g (comprimento do alfinete 3 cm).	30
02	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, modelo prata, medida aproximada de 4,2 cm. Caixa com 100 unidades.	25
03	Unidade	Apagador para quadro branco. Base em plástico injetado e almofadado em feltro medindo aproximadamente: 14,5cm x 6,5cm x 3 cm, com encaixe para	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		marcadores.	
04	Caixa	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência e excelente qualidade. Caixa com 24 unidades.	10
05	Pacote	Balão látex, tamanho 9, pacote com 50 unidades cada, nas seguintes cores e quantidades: 35 na cor vermelha, 20 na cor amarela, 20 na cor azul, 25 na cor verde, 30 na cor branca.	130
06	Rolo	Barbantes 500 g (bem resistente), fio algodão nº6, na cor “palha”. Deve ser entregue em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição.	08
07	Unidade	Bloco p/ recado autoadesivo tipo post it medindo 3,87mm x 5,10mm, colorida, contendo 4 blocos, 4 cores diferentes, mínimo 100 folhas cada bloco.	15
08	Caixa	Borracha escolar, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões mínimas: 3,3cm x 2,3cm x 0,8cm. Caixa com 40 unidades.	10
09	Unidade	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5cm x 25cm x 13,5 cm, na cor azul.	100
10	Unidade	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5cm x 25cm x 13,5 cm, na cor vermelha.	20
11	Unidade	Calculadora portátil eletrônica, com 2 fontes de energia: bateria e solar, inclinação do visor, com botão off, nas dimensões de, no mínimo, 10cm x 12cm, com teclado em material resistente.	15
12	Unidade	Caneta para quadro branco, nas seguintes cores e quantidades: 100 na cor preta, 80 na cor azul, 70 na cor verde, 50 na cor vermelha.	300
13	Caixa	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor azul, com 50 unidades cada.	06
14	Caixa	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor vermelha, com 50 unidades cada.	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15	Caixa	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor preta, com 50 unidades cada.	03
16	Caixa	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades cada.	30
17	Caixa	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades cada.	06
18	Litro	Cola branca lavável a base de PVA, não tóxica.	15
19	Unidade	Corretivo em fita, em correção a seco não é necessário esperar secar para reescrever por cima, com excelente aderência, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico e tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa com 10m de comprimento.	10
20	Unidade	Envelope branco, tamanho escritório, medidas mínimas 35 cm x 26 cm.	550
21	Unidade	Envelope branco meio A4, de medida aproximada de 18 cm x 25 cm.	150
22	Unidade	Estilete com lâmina de alta qualidade, empunhadura emborrachada, cabo anatômico em plástico reforçado de alta durabilidade, para uso profissional e doméstico, deve possuir trava da lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança. Tamanho mínimo da lâmina: 18mm.	10
23	Rolo	Etiqueta Anvisa para freezer contendo 1000 etiquetas, tamanho 60x40mm, que não rasgue, não esfale, não descola durante o armazenamento em freezer ou geladeira e material adesivo anti-microbiano, para identificação de alimentos. Personalizada, devendo conter: produto, fornecedor, Fabr/ Manip. em: data de validade, responsável.	08
24	Pacote	Espátula de palito largo de madeira, pacote com 100 unidades.	40
25	Unidade	Espelho de pendurar emoldurado na cor amarelo, retangular, medindo aproximadamente 1,20 x 40cm.	12
26	Rolo	Fita adesiva larga, transparente (47 mm x 50 m), de alta qualidade e aderência.	100
27	Unidade	Etiqueta adesiva, folha inteira no tamanho A4, sem divisória.	50
28	Unidade	Extrator de grampo modelo espátula, de metal.	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

29	Rolo	Fita adesiva dupla face larga, plástica (25 mm x 30 m), de alta qualidade e aderência.	80
30	Rolo	Fita crepe, de 25mm X 50m.	20
31	Pacote	Folhas de ofício A4 - 210 x 297 mm, 75 g/m ² , branca, pacote com 500 folhas.	650
32	Caixa	Giz branco para quadro negro com 50 unidades.	15
33	Caixa	Giz colorido para quadro negro com 50 unidades.	25
34	Unidade	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articuladas entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como o uma na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deve ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade para 20 folhas.	25
35	Unidade	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/6 ou 23/8, mediante separações articuladas entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deve ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade para 30 folhas.	05
36	Caixa	Grampeador para madeira 106/8, com empunhadura emborrachada profissional, metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como: tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes, serigrafia, vitrinismo marcenaria, cartonagem, entre outros. Trabalha com grampos de 6 a 14mm.	15
37	Caixa	Grampos para grampeador madeira 106/8 - 51/a.	30
38	Caixa	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	30
39	Caixa	Grampos para grampeador, modelo 23/8, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	02
40	Caixa	Lápis preto tipo HB, n° 2 sem borracha, caixa com 144 unidades.	12
41	Metro	Malha tensionada tipo cóton, com largura mínima de 1,60m cada, nas seguintes cores e quantidades:	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		10 metros na cor AMARELA, 10 metros na cor VERDE BANDEIRA, 10 metros na cor VERMELHA, 10 metros na cor BRANCA, 10 metros na cor AZUL MARINHO, 10 metros na cor PRETA, 10 metros na cor AZUL CELESTE.	
42	Unidade	Mola espiral para encadernação, na cor preta, para até 50 folhas, 10mm, tamanho A4.	500
43	Unidade	Mola espiral para encadernação, na cor preta, para até 100 folhas, 17mm, tamanho A4.	200
44	Unidade	Papel color set, medidas de 48 cm x 66 cm, nas seguintes cores e quantidades: 100 na cor BRANCA, 100 na cor AZUL CLARO, 100 na cor AZUL MARINHO, 100 na cor VERDE BANDEIRA, 100 na cor VERDE CLARO, 100 na cor VERMELHA, 100 na cor AMARELA, 50 na cor LARANJA, 50 na cor ROSA, 50 na cor MARROM, 50 na cor PRETA.	900
45	Rolo	Papel contact, transparente, com 25 m cada; 45 cm de largura.	25
46	Unidade	Papel cartão, na cor branca, formato A4, 210 x 297 mm, 180 g/m ² .	3500
47	Rolo	Papel branco com 14Kg, bobina de 60cm e aproximadamente 200m, gramatura do papel de 80g (deve vir em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição).	10
48	Rolo	Papel pardo com 14kg, bobina de 60cm e aproximadamente 200m, gramatura do papel de 80g (deve vir em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição).	10
49	Unidade	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico, na cor palha/bege.	100
50	Caixa	Percevejos niquelados, com 100 unidades.	25
51	Embalagem	Pilha alcalina AAA2, 1,5V, embalagem com 02 unidades.	80
52	Embalagem	Pilha alcalina AA2, 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	30
53	Embalagem	Pilha recarregável AA2, embalagem com 02 unidades	20
54	Unidade	Pistola para cola quente (grande).	20
55	Unidade	Pistola para cola quente (pequena).	20
56	Unidade	Placas de E.V.A, medidas de 40 cm x 60 cm, nas seguintes cores e quantidades: 90 na cor VERMELHA, 90 na cor VERDE BANDEIRA, 90 na cor AMARELA, 90 na cor VERDE CLARO, 90 na cor AMARELA com brilho/glitter, 90 na cor PRATA com brilho/glitter, 90 na cor DOURADA com brilho/glitter, 90 na cor PRETA com brilho/glitter, 90 na cor VERDE ESCURO com brilho/glitter, 90 na cor AZUL CLARO com brilho/glitter 50 na cor VERMELHA com brilho/glitter, 50 na cor MARROM, 50 na cor AZUL ESCURO, 50 na cor AZUL CLARO, 50 na cor ROSA.	1150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

57	Unidade	Placa de isopor, nas medidas de: 1m x 50cm x 20mm	60
58	Unidade	Placa de isopor, nas medidas de: 1m x 50cm x 30mm	60
59	Unidade	Refil de cola quente, tamanho grande, transparente.	600
60	Unidade	Refil de cola quente, tamanho pequeno, transparente.	600
61	Pacote	Sacos plásticos para folhas ofício, com furos, pacote com 100 sacos.	100
62	Unidade	Tatame em EVA, com sistema de encaixe, nas medidas 1x1m, nas seguintes cores e quantidades: 36 na cor VERMELHA, 36 na cor AZUL, 36 na cor AMARELA.	108
63	Metro	Tecido cetim amassado, nas seguintes cores e quantidades: 10 metros na cor DOURADA, 10 metros na cor PRATA, 10 metros na cor AZUL PETRÓLEO, 10 metros na cor PALHA, 10 metros na cor MARROM, 10 metros na cor BRANCA.	60 metros
64	Metro	Tecido Failete, com largura mínima de 1,60m, na cor preta.	100
65	Metro	Tecido juta, com no mínimo 1,00 metro de largura, nas seguintes cores e quantidades: 30 metros na cor CRU, 30 metros na cor VERMELHA, 30 metros na cor VERDE BANDEIRA, 20 metros na cor AMARELA.	110
66	Unidade	Tesoura profissional, multiuso, com cabo emborrachado, em polipropileno e borracha termoplástica natural, com mais resistência, durabilidade, conforto e segurança ao manuseio, lâmina aço inox com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte mais preciso e eficiente, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, comprimento 25cm e largura 9,5cm.	30
67	Unidade	Relógio de parede, de plástico, redondo, aro preto, números preto, fundo branco, silencioso, com aproximadamente 25cm.	15
68	Rolo	Rolo de TNT, com 50 metros cada, nas seguintes cores e quantidades: 15 na cor VERMELHA, 15 na cor AZUL, 15 na cor BRANCA, 15 na cor VERDE BANDEIRA, 15 na cor AMARELA, 10 na cor PRETA, 06 na cor MARROM, 04 na cor VERDE CLARO, 04 na cor LARANJA, 04 na cor BEGE, 04 na cor ROXA, 04 na cor ROSA.	111

- 1.1. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.
- 1.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do ANEXO I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 06(seis) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da entrega total dos materiais, devendo ser acompanhada de declaração aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1550 Desdobramento 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 1500 Desdobramento 020

0602.12.365.0002.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 1500 Desdobramento 020

0602.12.365.0002.2.089.000 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 1500 Desdobramento 020

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega TOTAL, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária estabelecida na cláusula 17.1 deste edital.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Rua Senador Salgado Filho, 86, Centro, Minas do Leão-RS, **no prazo máximo de 30(trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

18.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

18.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

18.4. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias.

18.5. Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.minasdoleao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 02 de agosto de 2024

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Adquirir Materiais de Expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Adquirir materiais de expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades e descrições abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Alfinetes niquelados com 50g (comprimento do alfinete 3 cm).	30 cx	R\$ 6,78	R\$ 203,40
02	Alfinete de segurança em aço niquelado, modelo prata, medida aproximada de 4,2 cm. Caixa com 100 unidades.	25 cx	R\$ 10,25	R\$ 256,25
03	Apagador para quadro branco. Base em plástico injetado e almofadado em feltro medindo aproximadamente: 14,5cm x 6,5cm x 3 cm, com encaixe para marcadores.	12 unid.	R\$ 4,27	R\$ 51,24
04	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência e excelente qualidade. Caixa com 24 unidades.	10 cx	R\$ 5,64	R\$ 56,40
05	Balão látex, tamanho 9, pacote com 50 unidades cada, nas seguintes cores e quantidades: 35 na cor vermelha 20 na cor amarela 20 na cor azul 25 na cor verde 30 na cor branca	130 pct	R\$ 10,30	R\$ 1.339,00
06	Barbantes 500 g (bem resistente), fio algodão nº6, na cor “palha”. Deve ser entregue em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição.	08 rolos	R\$ 10,38	R\$ 83,04
07	Bloco p/ recado autoadesivo tipo post it medindo 3,87mm x 5,10mm, colorida, contendo 4 blocos, 4 cores diferentes, mínimo 100 folhas cada bloco.	15 unid.	R\$ 4,02	R\$ 60,30
08	Borracha escolar, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação	10 cx	R\$ 11,83	R\$ 118,30

	de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões mínimas: 3,3cm x 2,3cm x 0,8cm. Caixa com 40 unidades.			
09	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5cm x 25cm x 13,5 cm, na cor azul.	100 unid.	R\$ 5,04	R\$ 504,00
10	Caixas de arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte de lacre e fechamento com da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5cm x 25cm x 13,5 cm, na cor vermelha.	20 unid.	R\$ 5,04	R\$ 100,80
11	Calculadora portátil eletrônica, com 2 fontes de energia: bateria e solar, inclinação do visor, com botão off, nas dimensões de, no mínimo, 10cm x 12cm, com teclado em material resistente.	15 unid.	R\$ 17,73	R\$ 265,95
12	Caneta para quadro branco, nas seguintes cores e quantidades: 100 na cor preta 80 na cor azul 70 na cor verde 50 na cor vermelha	300 unid.	R\$ 1,50	R\$ 450,00
13	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor azul, com 50 unidades cada.	10 caixas	R\$ 29,66	R\$ 296,60
14	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor vermelha, com 50 unidades cada.	02 caixas	R\$ 29,66	R\$ 59,32
15	Canetas esferográficas, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, ponta de latão e esfera de tungstênio de, no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm, e rendimento mínimo de 2000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do INMETRO, de padrão equivalente ou superior aos das marcas “Faber”, “BIC” e “Compactor” com escrita na cor preta, com 50 unidades cada.	03 caixas	R\$ 29,66	R\$ 88,98
16	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades cada.	30 caixas	R\$ 2,03	R\$ 60,90

17	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades cada.	06 caixas	R\$ 2,09	R\$ 12,54
18	Cola branca lavável a base de PVA, não tóxica.	15 litros	R\$ 5,50	R\$ 82,50
19	Corretivo em fita, em correção a seco não é necessário esperar secar para reescrever por cima, com excelente aderência, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico e tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa com 10m de comprimento.	10 unid.	R\$ 3,94	R\$ 39,40
20	Envelope branco, tamanho escritório, medidas mínimas 35 cm x 26 cm.	550 unid.	R\$ 0,49	R\$ 269,50
21	Envelope branco meio A4, de medida aproximada de 18 cm x 25 cm.	150 unid.	R\$ 0,29	R\$ 43,50
22	Estilete com lâmina de alta qualidade, empunhadura emborrachada, cabo anatômico em plástico reforçado de alta durabilidade, para uso profissional e doméstico, deve possuir trava da lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança. Tamanho mínimo da lâmina: 18mm.	10 unid.	R\$ 6,67	R\$ 66,70
23	Etiqueta Anvisa para freezer contendo 1000 etiquetas, tamanho 60x40mm, que não rasgue, não esfale, não descola durante o armazenamento em freezer ou geladeira e material adesivo anti-microbial, para identificação de alimentos. Personalizada, devendo conter: produto, fornecedor, Fabr/ Manip. em: data de validade, responsável.	08 rolos	R\$ 13,02	R\$ 104,16
24	Espátula de palito largo de madeira, pacote com 100 unidades.	40 pct	R\$ 3,10	R\$ 124,00
25	Espelho de pendurar emoldurado na cor amarelo, retangular, medindo aproximadamente 1,20 x 40cm.	12 unid.	R\$ 158,10	R\$ 1.897,20
26	Fita adesiva larga, transparente (47 mm x 50 m), de alta qualidade e aderência.	100 rolos	R\$ 4,39	R\$ 439,00
27	Etiqueta adesiva, folha inteira no tamanho A4, sem divisória.	50 unid.	R\$ 0,38	R\$ 19,00
28	Extrator de grampo modelo espátula, de metal.	05 unid.	R\$ 2,66	R\$ 13,30
29	Fita adesiva dupla face larga, plástica (25 mm x 30 m), de alta qualidade e aderência.	80 rolos	R\$ 8,28	R\$ 662,40
30	Fita crepe, de 25mm X 50m.	20 rolos	R\$ 5,01	R\$ 100,20
31	Folhas de escritório A4 - 210 x 297 mm, 75 g/m ² , branca, pacote com 500 folhas.	650 pct	R\$ 23,40	R\$ 15.210,00
32	Giz branco para quadro negro com 50 unidades.	15 caixas	R\$ 4,06	R\$ 60,90
33	Giz colorido para quadro negro com 50 unidades.	25 caixas	R\$ 4,06	R\$ 101,50
34	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo	25 unid.	R\$ 19,83	R\$ 495,75

	26/6, mediante separações articuladas entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deve ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade para 20 folhas.			
35	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampo, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/6 ou 23/8, mediante separações articuladas entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deve ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Capacidade para 30 folhas.	05 unid.	R\$ 24,02	R\$ 120,10
36	Grampeador para madeira 106/8, com empunhadura emborrachada profissional, metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como: tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes, serigrafia, vitrinismo marcenaria, cartonagem, entre outros. Trabalha com grampos de 6 a 14mm.	15 unid.	R\$ 48,26	R\$ 723,90
37	Grampos para grampeador madeira 106/8 - 51/a.	30 caixas	R\$ 10,17	R\$ 305,10
38	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	30 caixas	R\$ 3,76	R\$ 112,80
39	Grampos para grampeador, modelo 23/8, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	02 caixas	R\$ 30,60	R\$ 61,20
40	Lápis preto tipo HB, nº 2 sem borracha, caixa com 144 unidades.	12 caixas	R\$ 33,28	R\$ 399,36
41	Malha tensionada tipo algodão, com largura mínima de 1,60m cada, nas seguintes cores e quantidades: 10 metros na cor AMARELA 10 metros na cor VERDE BANDEIRA 10 metros na cor VERMELHA 10 metros na cor BRANCA 10 metros na cor AZUL MARINHO 10 metros na cor PRETA 10 metros na cor AZUL CELESTE	70 mt	R\$ 33,85	R\$ 2.369,50
42	Mola espiral para encadernação, na cor preta, para até 50 folhas, 10mm, tamanho A4.	500 unid.	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
43	Mola espiral para encadernação, na cor preta, para até 100 folhas, 17mm, tamanho A4.	200 unid.	R\$ 33,24	R\$ 6.648,00
44	Papel color set, medidas de 48 cm x 66 cm, nas seguintes cores e quantidades: 100 na cor BRANCA 100 na cor AZUL CLARO 100 na cor AZUL MARINHO	900 unid.		

	<p>100 na cor VERDE BANDEIRA 100 na cor VERDE CLARO 100 na cor VERMELHA 100 na cor AMARELA 50 na cor LARANJA 50 na cor ROSA 50 na cor MARROM 50 na cor PRETA</p>		R\$ 0,92	R\$ 828,00
45	Papel contact, transparente, com 25 m cada; 45 cm de largura.	25 rolos	R\$ 63,60	R\$ 1.590,00
46	Papel cartão, na cor branca, formato A4, 210 x 297 mm, 180 g/m ² .	3.500 unid.	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
47	Papel branco com 14Kg, bobina de 60cm e aproximadamente 200m, gramatura do papel de 80g (deve vir em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição).	10 rolos	R\$ 194,16	R\$ 1.941,60
48	Papel pardo com 14kg, bobina de 60cm e aproximadamente 200m, gramatura do papel de 80g (deve vir em embalagem fechada com plástico e rótulo com descrição).	10 rolos	R\$ 117,41	R\$ 1.174,10
49	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho plástico, na cor palha/bege.	100 unid.	R\$ 5,66	R\$ 566,00
50	Percevejos niquelados, com 100 unidades.	25 caixas	R\$ 2,44	R\$ 61,00
51	Pilha alcalina AAA2, 1,5V, embalagem com 02 unidades.	80 emb.	R\$ 3,30	R\$ 264,00
52	Pilha alcalina AA2, 1,5 V, embalagem com 02 unidades.	30 emb.	R\$ 3,27	R\$ 98,10
53	Pilha recarregável AA2, embalagem com 02 unidades	20 bem.	R\$ 25,12	R\$ 502,40
54	Pistola para cola quente (grande).	20 unid.	R\$ 12,95	R\$ 259,00
55	Pistola para cola quente (pequena).	20 unid.	R\$ 18,79	R\$ 375,80
56	<p>Placas de E.V.A, medidas de 40 cm x 60 cm, nas seguintes cores e quantidades:</p> <p>90 na cor VERMELHA, 90 na cor VERDE BANDEIRA, 90 na cor AMARELA, 90 na cor VERDE CLARO, 90 na cor AMARELA com brilho/glitter 90 na cor PRATA com brilho/glitter 90 na cor DOURADA com brilho/glitter 90 na cor PRETA com brilho/glitter 90 na cor VERDE ESCURO com brilho/glitter 90 na cor AZUL CLARO com brilho/glitter 50 na cor VERMELHA com brilho/glitter 50 na cor MARROM, 50 na cor AZUL ESCURO, 50 na cor AZUL CLARO, 50 na cor ROSA</p>	1.150 unid.	R\$ 1,79	R\$ 2.058,50
57	Placa de isopor, nas medidas de: 1m x 50cm x 20mm	60 unid.	R\$ 5,49	R\$ 329,40
58	Placa de isopor, nas medidas de: 1m x 50cm x 30mm	60 unid.	R\$ 7,59	R\$ 455,40
59	Refil de cola quente, tamanho grande, transparente.	600 unid.	R\$ 0,53	R\$ 318,00
60	Refil de cola quente, tamanho pequeno, transparente.	600 unid.	R\$ 1,12	R\$ 672,00

61	Sacos plásticos para folhas ofício, com furos, pacote com 100 sacos.	100 pac.	R\$ 1,12	R\$ 112,00
62	Tatame em EVA, com sistema de encaixe, nas medidas 1x1m, nas seguintes cores e quantidades: 36 na cor VERMELHA, 36 na cor AZUL, 36 na cor AMARELA.	108 unid.	R\$ 42,44	R\$ 4.583,52
63	Tecido cetim amassado, nas seguintes cores e quantidades: 10 metros na cor DOURADA, 10 metros na cor PRATA, 10 metros na cor AZUL PETRÓLEO 10 metros na cor PALHA 10 metros na cor MARROM 10 metros na cor BRANCA	60 metros	R\$ 22,68	R\$ 1.360,80
64	Tecido Failete, com largura mínima de 1,60m, na cor preta.	100 metros	R\$ 45,82	R\$ 4.582,00
65	Tecido juta, com no mínimo 1,00 metro de largura, nas seguintes cores e quantidades: 30 metros na cor CRU, 30 metros na cor VERMELHA, 30 metros na cor VERDE BANDEIRA, 20 metros na cor AMARELA.	110 metros	R\$ 21,23	R\$ 2.335,30
66	Tesoura profissional, multiuso, com cabo emborrachado, em polipropileno e borracha termoplástica natural, com mais resistência, durabilidade, conforto e segurança ao manuseio, lâmina aço inox com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte mais preciso e eficiente, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, comprimento 25cm e largura 9,5cm.	30 unid.	R\$ 10,49	R\$ 314,70
67	Relógio de parede, de plástico, redondo, aro preto, números preto, fundo branco, silencioso, com aproximadamente 25cm.	15 unid.	R\$ 24,70	R\$ 370,50
68	Rolo de TNT, com 50 metros cada, nas seguintes cores e quantidades: 15 na cor VERMELHA, 15 na cor AZUL, 15 na cor BRANCA, 15 na cor VERDE BANDEIRA, 15 na cor AMARELA, 10 na cor PRETA, 06 na cor MARROM 04 na cor VERDE CLARO 04 na cor LARANJA 04 na cor BEGE 04 na cor ROXA 04 na cor ROSA	111 rolos	R\$ 58,01	R\$ 6.439,11
TOTAL ESTIMADO				R\$ 74.247,22

1.1. Ressaltamos que a empresa deve se responsabilizar por todos os custos de entrega dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos resultados obtidos através do Estudo Técnico Preliminar correspondente, em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do menor preço por item.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O contrato deverá ter vigência de 12(doze) meses a contar da data da homologação do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme descrições e quantidades especificadas no **item 1** deste Termo, e entregues no setor do Almoxarifado desta Prefeitura, na Rua Senador Salgado Filho, 86, Centro, Minas do Leão-RS, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados os servidores Anne Michele Abreu Vieira, Chefe do Departamento Administrativo da Educação, como fiscal de contrato e Vanderlete Siene Rodrigues Nogueira, Supervisora da Secretaria de Educação como substituta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens do material de expediente serão pagos após a entrega total e a conferência dos mesmos, conforme descrições e quantidades previstas no Item 1 deste Termo de Referência, bem como da Declaração do Fiscal do Contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, será realizado Pregão Eletrônico, tendo como critério de seleção o menor preço proposto em cada item/material.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 74.247,22 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e é compatível com os custos de contratações anteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria e recursos vinculados à educação.

Minas do Leão, 28 de junho de 2024.

Cinara Silveira Silva

Chefe Dep. Ped. Ensino Fundamental

CPF: 589.273.100-63 Portaria Nº 148/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº. 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP EDITAL Nº.
034/2024

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2024, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 034/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 12(doze) meses, conforme quantidades e descrições que constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.
- 3.2.** O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega.
- 3.3.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Rua Senador Salgado Filho, 86, Centro, Minas do Leão-RS, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato e envio do empenho.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.4. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendam as especificações do Edital, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

3.6. A prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo de dar recebimento somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10(dez) dias.

3.7. O fornecimento deverá ser realizado com observância do Anexo I (Termo de Referência).

3.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento dos itens do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os materiais serão pagos após conferência da entrega, conforme as descrições e quantidades previstas no item 1 do Termo de Referência, bem como da declaração do fiscal do contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência do material, com atestado de recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1550 Desdobramento 1002

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

Recurso 1500 Desdobramento 0020

0602.12.365.0022.2.039.000 – Manutenção da Educação Infantil – Ensino Pré-escolar.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4121)

Recurso 1500 Desdobramento 0020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

Recurso 020 Recurso 1500

Desdobramento 0020

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0604.12.365.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

0604.12.365.0022.2.038.000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4126)

Recurso 1540 Desdobramento 0031

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA ou o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme estabelecido na CLÁUSULA SEIS – RECURSO FINANCEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Anne Michele Abreu Vieira, Chefe do Departamento Administrativo da Educação e pela Sra. Vanderlete Siene Rodrigues Nogueira, Supervisora da Educação como sua respectiva substituta.

13.3. Dentre as responsabilidades da(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10(dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de _____ de 2024.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.